

LICENÇA PRÊMIO

O que é:

O servidor Estatutário terá 90 (noventa) dias a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício exclusivamente municipal (período aquisitivo).

O período de 3 meses de gozo poderá ser parcelado até três períodos iguais, a critério da Administração, se preferir não gozar integralmente poderá optar pelo gozo da metade do período da licença recebendo os vencimentos da outra metade do respectivo período, podendo ser pagos, segundo as possibilidades financeiras, em até três parcelas, anuais e sucessivas, coincidentes com o mês de nascimento do funcionário

Para a percepção da pecúnia integral com base no artigo 202, somente mediante aprovação do Prefeito.

Com base no Decreto nº 17276/2010: indenização de período de licença-prêmio até o máximo de 45(quarenta e cinco) dias mediante autorização do Secretário de Administração e Modernização Administrativa.

Documentos necessários:

- Crachá de identificação funcional OU outro documento oficial de identificação com foto - original (simples apresentação).
- Documentos comprobatórios para a justificativa se for com base no Decreto 17.276/2010.

Quando é necessário:

A qualquer tempo desde que o servidor tenha completado o período aquisitivo.